ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

PARECER Nº 003/CPCJFEFFO/2024

PROPOSITURA: **Projeto de Resolução nº 002/2024 de autoria da Mesa Diretora, o qual Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré**

AUTORIA: **Mesa Diretora**
Presidente**: Francisco Célio Brito da Silva**
Relator**: Denízio Pereira da Costa**
Secretário**: Jair Alves de Oliveira**

I RELATÓRIO

A proposição acima mencionada, de autoria da Mesa diretora, foi apresentada em 12/08/2024, sendo lida em 12/08/2024, na 22ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, e recebida pela Comissão no dia 13/08/2024, visando parecer.

II ANÁLISE

Ao analisar o Projeto o Relator observou o seguinte:

Observa-se que o projeto trata de Regulamentação da Lei Federal nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD) no âmbito da Câmara Municipal;
Em relação ao conteúdo da proposta não se verificou qualquer questão que se possa enquadrar como inconstitucional ou eivada de ilegalidade;
Quanto para a iniciativa e competência também não se observou quaisquer irregularidades;
No que concerne para a tramitação da proposição se nota em conformidade com o processo legislativo.

Posto isso, passa-se aos votos.

III VOTO DO RELATOR

Conforme observado acima e pelos fundamentos apresentado, opino pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 002/2024;

IV VOTO DO PRESIDENTE

Diante do exposto, e depois de verificados a constitucionalidade e a legalidade, opino pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 002/2024.

V VOTO DO SECRETÁRIO

Ao analisar o conteúdo da matéria, sigo o parecer do Relator pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 002/2024.

VI RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça, em Reunião a data de 02 de setembro de 2024, opina por unanimidade pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 002/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 02 de setembro de 2024.

_____
Ver. Denízio Pereira da Costa
=Relator=

_____
Ver. Jair Alves de Oliveira
=Secretário=

_____
Ver. Francisco Célio Brito Silva
=Presidente=

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DENÍZIO PEREIRA DA COSTA**, **VEREADOR**, em 02/09/2024 às 15:51, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JAIR ALVES DE OLIVEIRA**, **VEREADOR**, em 02/09/2024 às 15:53, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CELIO BRITO SILVA**, **VEREADOR**, em 02/09/2024 às 15:57, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **71674** e o código verificador **E85C71C2**.

Docto ID: 71674 v1